

PARECER Nº 558/2026

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo: 27984 /2026

Autor: Vereador Adevair Cabral.

Assunto: Projeto de Decreto Legislativo que “**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CUIABANO A SENHORA PATRICIA DOURADO TRINDADE.**”

I - RELATÓRIO

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por finalidade conceder o **Título de Cidadão Cuiabano à pessoa em epígrafe.**

Sustenta que:

Lilian Patrícia Dourado Trindade nasceu em 23 de abril de 1982, em Rondonópolis (MT), e foi criada em Guiratinga, onde desenvolveu seus valores cristãos, familiares e éticos. Mudou-se para Cuiabá aos 18 anos, cidade que adotou como lar e onde construiu sua trajetória pessoal e profissional. Casada, cristã e mãe de Felipe Dourado, é formada em Pedagogia e possui ampla experiência no serviço público. Atuou como Assessora de Gabinete na Defensoria Pública de Mato Grosso, Assessora Parlamentar na Câmara dos Deputados por 13 anos e, posteriormente, na Assembleia Legislativa de Mato Grosso. Atualmente, exerce a função de Coordenadora de Apoio Logístico e Transporte na Secretaria de Estado de Agricultura Familiar de Mato Grosso, destacando-se pela competência, dedicação, responsabilidade e compromisso com a boa gestão pública.

É o relatório.



II - EXAME DA MATÉRIA

O processo preenche os requisitos de admissibilidade do art. 148-B da Resolução nº 8 de 15 de dezembro de 2016 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá).

A concessão de Títulos Honoríficos, no âmbito do poder legislativo municipal, é regulamentada pela **Resolução nº 002/2012**, que estabelece alguns requisitos para a concessão. Vejamos:

Art. 1º A concessão de honrarias e homenagens da Câmara Municipal de Cuiabá rege-se por esta Resolução.

(...)

§ 2º Farão jus às honrarias todas as personalidades nacionais ou estrangeiras, que se achem dignas de homenagem por se destacarem na Comunidade Cuiabana, preenchidos os seguintes requisitos:

- a) Idoneidade moral;
- b) Prestação de relevantes serviços ao Município;
- c) Biografia completa da pessoa que se deseja homenagear;
- d) Apresentar cópia de RG/CPF ou CNH;
- e) Apresentar certidão criminal de primeiro e segundo grau da Justiça Estadual;
- f) Apresentar certidão nominal de primeiro e segundo grau da Justiça Federal.

Art. 2º As honrarias serão propostas através de Projeto de Decreto Legislativo, que, para seu recebimento deverá conter a **anuência por escrito do homenageado**, exceto quanto às personalidades estrangeiras e agraciados que não residam no Município.

Além disso, a Resolução nº 002/2012 foi alterada pela **publicação da Resolução nº 19/2020**, que incluiu mais alguns requisitos para a concessão de títulos:

Art. 3º Farão jus ao título de Cidadão Cuiabano:

Pessoas que não nasceram em Cuiabá; e



Que prestaram relevantes serviços a Cuiabá.

Da análise dos autos, verifica-se que toda a documentação exigida foi devidamente apresentada e que o agraciado atende integralmente aos requisitos estabelecidos nas Resoluções pertinentes. Ademais, sendo o homenageado natural de Juara/MT, resta igualmente preenchido o critério de origem previsto para a concessão do Título de Cidadão Cuiabano, razão pela qual a outorga da honraria mostra-se plenamente justificável.

III. REDAÇÃO

O Projeto atende parcialmente as exigências estabelecidas na Lei Complementar nº. 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Propõe-se, portanto

EMENDA DE REDAÇÃO – NA EMENTA E NO ART. 1º - PARA GARANTIA DE CONCORDÂNCIA DE GÊNERO: QUE A HOMENAGEADA SEJA REFERENCIADA COMO “CIDADÃ CUIABANA”.

IV. CONCLUSÃO.

O processo encontrase devidamente instruído, atendendo integralmente aos requisitos previstos na Resolução nº 002/2012, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 19/2020, bem como às exigências regimentais estabelecidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá.

V. VOTO.

VOTO DO RELATOR PELA APROVAÇÃO COM EMENDAS.



Cuiabá-MT, 13 de julho de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200300037003300370039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Marcrean Santos (Câmara Digital)** em **13/07/2026 15:02**

Checksum: **EDDC74CDAF7CC22AA36C9832AC65154FBFBB66883112C22D6FDECD6E303E89EE**



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200300037003300370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.